



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Prof. 1º/7/63

R E S O L U Ç Ã O N º 10/63

A MESA DA ASSEMBLÉIA DO ESTADO DE MATO-GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação tomada pela Comissão Executiva, resolve:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Assembléia Legislativa, através da Secretaria, autorizada proceder a venda, mediante concorrência pública, dos 5 veículos de propriedade do Poder Legislativo, de uso da Presidência e das lideranças partidárias da Casa.

Artigo 2º - A importância apurada na venda das peruas acima referidas, serão aplicadas na aquisição de um Automovel de Passeio para a Presidência e mais uma perua Kombi, para uso da Assembléia.

Artigo 3º - A Concorrência Pública que se refere o artigo 1º será efetuada com as cautelas de estilo e de conformidade com o que dispõe o Código de Contabilidade Pública, na parte aplicável.

Artigo 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Junho de 1963.

Ucranofsky

Presidente

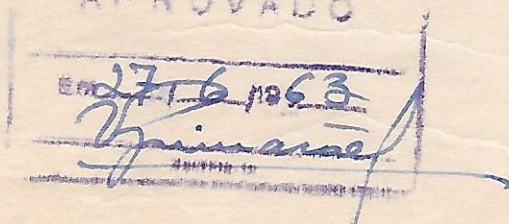
Guimarães

1º Secretário

L. Z. ...

2º Secretário

APROVADO



Registrada nos
fls. 48-48v.
emit.
28.5.